



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 846/2020

De: 08 de Setembro de 2020.

“Fica criado o Plano Municipal de Políticas Culturais do Município de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado o plano Municipal de Políticas Culturais do município de Porto dos Gaúchos constante no anexo único desta Lei com vigência de 10 anos.

Parágrafo único. O prazo estipulado para o cumprimento das metas terá como início o mês de setembro 2020.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO ÚNICO

**PLANO MUNICIPAL
DE
POLÍTICAS CULTURAIS**

PORTO DOS GAÚCHOS MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT.

OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGICAS.

O plano Municipal de Políticas Culturais do Município de Porto dos Gaúchos, define suas metas, estratégias e Objetivos baseados no plano Nacional de Cultura e nas demandas levantadas no Fórum Municipal de Cultura.

Os objetivos reúnem metas e estratégias que visam o desenvolvimento da cultura no município de Porto dos Gaúchos, atribuindo prazos para sua realização que compreende o período de 2020 a 2030, considerando o prazo de vigência deste plano.

OS OBJETIVOS SÃO:

OBJETIVO 1º:

FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA, MUSEU E BIBLIOTECAS

OBJETIVO 2º:

APOIAR E DESENVOLVER OS SEGUIMENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO

OBJETIVO 3º:

PROMOVER O RESGATE DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, A ECONOMIA CRIATIVA E A ECONOMIA SOLIDÁRIA.

OBJETIVO 1º:

FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA MUSEU E BIBLIOTECAS.

META 1: Implantar o sistema Municipal de Cultura com todos os 5 componentes implantados até o final de 2025, sendo eles: Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Políticas Culturais, Fundo Municipal de Políticas Culturais, Conferência Municipal de Políticas Culturais, Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais.

1.1. Finalizar a implementação do CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo) da Cultura até o final de 2020;

1.2. Realizar eleições bienais para o conselho Municipal de Políticas Culturais a fim de garantir o seu pleno funcionamento.

1.3. Implantar um sistema de monitoramento, acompanhamento anual do plano Municipal de Cultura;

1.4. Promover a realização de conferência Municipal de Cultura a cada 4 (Quatro) anos envolvendo sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais;

1.5. Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, com espaços e consultas, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 1.6. Fortalecer a participação social nas redes, fóruns, reuniões específicas e nos organismos estaduais e nacionais ligados a cultura, dando amplitude a divulgação às discussões, afirmando princípios e diretrizes estratégicas da política cultural do município;
- 1.7. Criar o Fundo Municipal da Políticas Culturais até o fim de 2020;
- 1.8. Garantir o fortalecimento do fundo Municipal de Políticas Culturais com mecanismo central de fomento à cultura durante a vigência deste plano;
- 1.9. Garantir a inserção e atualização permanente das informações culturais no SNIIC – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- 1.10. Criar o SMIIC – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- 1.11. Criar um portal da Cultura em banco de dados com cadastro de todos os artistas, contato, descrição e suas atividades e imagens com possibilidade de atualização dos mesmos;

META 2 – Fortalecer as ações e a atuação do órgão Gestor da Cultura, através do Departamento da Cultura, durante o período de Vigência do plano.

~~2.1. Implementar o organograma da Secretária Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura para atender as funções administrativas, técnicas e artísticas setoriais do Departamento de Cultura;~~

2.1. Implementar o organograma da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa para atender as funções administrativas, técnicas e artísticas setoriais do Departamento de Cultura; ([Redação dada pela Lei nº 984/2022](#))

2.2. Implementar o plano de Cargos e Carreira contemplando os cargos do Departamento de Cultura;

2.3. Promover a gestão das políticas públicas para a cultura, garantindo a contratação de analista e ou técnico para o departamento de Cultura, bem como instrutores e ou professores para as oficinas ofertadas por este;

2.4. Fortalecer a política cultural de forma transversal, integrando-a com as políticas de outras áreas como: educação, esporte, turismo, meio ambiente, agricultura, assistência social, saúde e outras;

2.5. Estabelecer um calendário com participação coletiva para os eventos, programas e ações culturais entre o Departamento de Cultura, Secretarias Municipais e entidades/instituições, com o objetivo de fortalecer a cultura no município;

2.6. Garantir mecanismos físicos e digitais de armazenamento e arquivos de documentos, imagens, vídeos, peças de divulgação e de toda a memória administrativa e executiva das ações do Departamento de Cultura, de modo que permita a continuidade das realizações após as mudanças de governo.

META 3 - promover formação e capacitação em Cultura para os gestores, funcionários e prestadores de serviços do Departamento de Cultura, durante o período de vigência do plano.

3.1. Garantir formação continuada em suas áreas de atuação, por meio de cursos e capacitações, oficinas, encontro de formações, valorizando o quadro de funcionários do Departamento de Cultura para melhor eficiência administrativa e organizacional;

3.2. Fortalecer parcerias com instituições Federais, estaduais, secretarias municipais, entidades privadas e sociocultural para realização de cursos e capacitações, encontros de formações e intercâmbio;

3.3. Garantir a participação do Gestor e dos funcionários em editais de premiação, adesão a programa de capacitação, cursos de metodologia inovadora, boas práticas e selo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

de reconhecimento de desempenho para que a gestão cultural do município seja referência de qualidade, possibilitando maior visibilidade institucional.

META 4 - garantir o orçamento e financiamento da Cultura por meio da LOA – Lei Orçamentária Anual com percentual mínimo para a área da cultura a partir do exercício de 2021.

4.1. Incluir na LOA – Lei Orçamentária Anual os recursos de apoio e realização de convênios a projetos e ações já consolidados no calendário de eventos anual do município;

4.2. Assegurar a implantação do Fundo Municipal de Políticas Culturais com o aporte mínimo de 0,2% da receita corrente líquida prevista para o exercício, necessários para o seu funcionamento, estipulado em lei.

4.3. Aderir a convênios e termos de compromisso, entre outros, para participar de programas de financiamento nas esferas federais, estaduais e privada a fim de obter aporte financeiros ao fundo Municipal de Políticas Culturais para difusão da cultura;

4.4. Ampliar as fontes de recursos do fundo Municipal de Políticas Culturais, buscando fontes em doações e outros montantes para além dos oriundos do município;

4.5. Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimentos privados na produção cultural local por meio do fundo Municipal de Políticas Culturais;

4.6. Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com o fundo Municipal de Cultura;

META 5 - Fomentar a Comunicação institucional e a divulgação permanente das ações da Cultura em diversos veículos de comunicação e plataforma digitais a partir do 2º semestre de 2021.

5.1. Implementar um site para a Cultura, vinculado ao portal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, contendo todas as informações pertinentes as realizações da gestão cultural, calendário de eventos e o mapeamento Cultural do Município;

5.2. Fomentar o espaço de divulgação da cultura dentro dos meios de comunicação social.

5.3. Garantir o suporte necessário de equipamentos e acesso à internet para divulgação eficiente e eficaz das ações da gestão cultural;

5.4. Produzir anualmente um portfólio impresso e digital reunindo as principais realizações da gestão, eventos, premiações e parcerias consolidadas, para a divulgação nas plataformas digitais e distribuição, a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas visando à democratização da informação e de dados relativos à Cultura;

5.5. Estimular e fomentar a criação de programas e conteúdo para rádio, TV e internet que visem a formação de público, a familiarização com a arte e as referências culturais de Porto dos Gaúchos;

META 6 - Garantir a realização do calendário anual de eventos do município de Porto dos Gaúchos a fim de assegurar à população o direito de acesso aos bens gratuitos e democráticos dos festejos culturais e datas comemorativas;

6.1. Criar a “agenda cultural” no portal da Cultura na internet, garantindo a divulgação dos eventos públicos e privados à população;

6.2. Contribuir para a realização dos eventos do calendário Nacional Brasileiro de grande porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.3. Participar em parceria da realização dos eventos do Município de Porto dos Gaúchos e assim divulgando a Cultura do Município;

6.4. Promover orientação aos organizadores de eventos públicos e privados, que procuram o Departamento de Cultura para esclarecimentos, a respeito da organização e documentação necessária para a realização de eventos no município;

META 7 - Fortalecer a difusão do acervo do Museu Municipal da Colonização “Guilherme Meyer”.

7.1. Criar projetos junto às escolas para visita ao museu e assim levar as crianças e jovens o conhecimento da História do Município.

7.2. Promover eventos dentro do museu para torná-lo mais atrativo, com divulgação e abrir fora do horário comercial (final de semana e a noite);

META 8 - Fortalecer a difusão do livro, da leitura e Literatura por meio de atividades na Biblioteca Municipal Abrigo da Leitura de Porto dos Gaúchos e outras que possam ser instaladas;

8.1. Instituir o plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas no Município de Porto dos Gaúchos, aumentando o acervo e trazendo a era digital para a Literatura;

8.2. Buscar recursos/convênios Federal ou Estadual para construção do espaço próprio e adequado para a Biblioteca;

8.3. Implantar programa de ações culturais na Biblioteca Municipal Abrigo da Leitura de Porto dos Gaúchos;

8.4. Buscar parcerias públicas e privadas para desenvolvimento de atividades, ampliação do acervo literário, de leitura e bibliográfico, bem como modernização dos equipamentos e mobiliários da biblioteca Municipal Abrigo da Leitura de Porto dos Gaúchos;

8.5. Criar espaços acolhedores na Biblioteca Municipal Abrigo da Leitura de Porto dos Gaúchos conforme o público de atendimento: Infantil, Juvenil, Adulto e 3ª idade;

8.6. Promover a leitura na Biblioteca Municipal Abrigo da Leitura e em outros espaços de Educação, lazer e Cultura;

8.7. Buscar Recurso/convênios Estadual ou Federal para construção de um Centro de Eventos Multiuso que atenda todos os seguimentos;

OBJETIVO 2º:

APOIAR E DESENVOLVER OS SEGUIMENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

META 9 – Criar e Fortalecer as atividades dos segmentos da dança e música no município.

9.1. Criar um espaço adequado para o Departamento de Cultura;

9.2. Buscar parcerias público/privado para oferta e o desenvolvimento das oficinas do Departamento de Cultura;

9.3. Apoiar a participação dos alunos das oficinas do Departamento de Cultura em atividades culturais (apresentações, festivais, cursos, etc.) promovidas no município e fora;

9.4. Adquirir equipamentos culturais para desenvolvimento das oficinas do Departamento de Cultura;

9.5. Instalar em local adequado as maquina já existente para fomentar o artesanato de madeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

META 10 – Fomentar a produção artística, a circulação dos bens culturais e desenvolver ações descentralizadas de promoção da artes, inclusão social, igualdade racial e promoção da diversidade.

- 10.1. Realizar anualmente a **Semana das Artes de Porto dos Gaúchos**;
- 10.2. Garantir a Exibição de filmes e conteúdo audiovisual em espaço cultural a partir de 2.025;
- 10.3. Realizar o projeto Cine Porto dos Gaúchos com exibições de filmes e conteúdo audiovisual itinerante nos bairros e distritos do município.
- 10.4. Promover a exposição das obras de artes produzidas por artistas do município, alunos de escolas, projetos sociais e entidades em eventos realizados pelo município.
- 10.5. Fomentar as parcerias público/privados, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos culturais;
- 10.6. Fomentar, estimular e dar apoio a orquestra sinfônica do Município de Porto dos Gaúchos;
- 10.7. Fomentar a criação do Coral Municipal de Porto dos Gaúchos para circulação no município, incentivando a prática do canto e gosto pela música;
- 10.8. Promover em parceria com instituições público/privado, a contratação de artistas locais e de outras localidades para shows e apresentações artísticas nas festas e eventos realizados pelo município;
- 10.9. Ampliar e descentralizar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas fontes e redução das desigualdades sociais e territoriais;
- 10.10. Promover ações itinerantes com infraestrutura adequada à criação e a apresentação artística, ofertas de bens e produtos culturais para atender as comunidades, especialmente locais distantes do centro;
- 10.11. Incentivar projetos e ações de promoção de arte e da diversidade cultural do município por todo o território estadual e nacional.

META 11 – Fortalecer concursos e festivais consolidados com realização anual, participação democrática, entrega de premiação e incentivo a criação de novos festivais de promoção das artes.

- 11.1. Promover anualmente o FESCAPO – Festival da Canção de Porto dos Gaúchos;
- 11.2. Incentivar a realização de festivais escolares de músicas, dança, artes audiovisual, artes plásticas e literatura;
- 11.3. Realizar diálogo contínuo com os seguimentos culturais e o conselho Municipal de Política Cultural a fim de promover a modernização contínua dos editais de chamamento dos festivais, método de organização, avaliação e premiação;
- 11.4. Garantir orçamento para o pagamento de premiações e demais despesas com os festivais e eventos culturais;
- 11.5. Fomentar concurso e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiência e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações;

OBJETIVO 3º:

PROMOVER O RESGATE DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, A ECONOMIA CRIATIVA E A ECONOMIA SOLIDÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

META 12 – Promover o resgate, conservação e divulgação do patrimônio Material e Imaterial do Município de Porto dos Gaúchos.

12.1. Fomentar a ampliação do acervo com novos patrimônios histórico e incentivar visitação ao museu;

12.2. Catalogar os patrimônios Materiais Históricos do município;

12.3. Retomar anualmente a realização do FESQUADRILHA no município de Porto dos Gaúchos;

META 13 – Desenvolver e fomentar a economia Criativa e a economia solidária no município de Porto dos Gaúchos;

13.1. Buscar e divulgar cursos que venha dar condições a população poder desenvolver as suas criatividadees gerando emprego e renda;

13.2. Buscar parcerias com o comercio local para exposição e comercialização dos trabalhos artesanais;

13.3. Construção da casa do Artesão com espaço para cursos e espaço para a exposição dos trabalhos e possa se trabalhar a economia solidária;

13.4. Resgatar e fomentar a feira da lua com exposição de artesanatos na sede e distritos do Município de Porto dos Gaúchos;

13.5. Fomentar e incentivar a fanfarra Municipal integrando com as Escolas.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Setembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal